PORTARIA MUNICIPAL Nº 42/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDOR. DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, "c" e f" e com fundamento na Lei Municipal nº 541, de 19.10.2007, que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como no Decreto Municipal Nº 1.204, de 08 de junho de 2026, e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em seus artigos 155 a 163;

Considerando o relato contido no MEMORANDO nº 22/2026 SMF, que narra possíveis irregularidades no uso do cartão combustível por parte de fornecedor contratado pela Administração Pública Municipal, as quais teriam ensejado dano ao erário público;

Considerando as razões do Parecer Assessoria Jurídica nº 09/2026, e a necessidade de apurar os fatos irregulares e possível responsabilidade da empresa;

Pela presente PORTARIA,

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para apurar, definir a responsabilidade, e definir penalidade cabível, em face do fornecedor Lucas Renato Carneiro, nome fantasia GH Peças e Mangueiras, CNPJ nº 46.718.536/0001-48, signatário a época dos fatos da Ata de Registro de Preços nº 45/2025, pelo suposto cometimento de irregularidades no uso e processamento do cartão-combustível da Administração Pública Municipal, durante o fornecimento de serviços e peças, no qual supostamente teriam sido "cobrados" através do cartão-combustível, destinado apenas a aquisição de combustível, óleo lubrificante e pequenos reparos emergenciais, a aquisição de peças e mão de obra de outros serviços de manutenção veicular, burlando o Registro de Preços vigente para tais serviços, conforme descrito na representação, documentos e parecer em anexo, que a esta Portaria se integram como se nela estivesse transcrita.

Parágrafo único. No processo, deve-se, respeitados o contraditório e ampla defesa, nos moldes da Lei 14.133/2021, ser apurada toda a responsabilidade da empresa nos fatos descritos na representação, ou havendo responsabilidade do

Município, identificar tais responsabilidades e os servidores envolvidos nas condutas, bem como deve identificar a extensão do dano ao erário, se houver.

Art. 2º A comissão designada para este Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:

I – Josiéle Rocha DÁvila, técnica em enfermagem, matrícula nº 737;

II – Adriano da Silva, agente administrativo, matrícula nº 687;

III – Juliana Elisa Prunzel, agente administrativo auxiliar, matrícula nº 1030.

Parágrafo único. Como suplente, fica designada a servidora Cleres Maria do Carmo Flores, agente administrativo, matrícula 1266, para assumir na impossibilidade de qualquer dos membros.

Art. 3º A comissão deve entregar relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), contendo as conclusões sobre as circunstâncias de fato, a culpa ou responsabilidade da empresa, ou no caso de culpa e responsabilidade da Administração, os servidores envolvidos, esclarecendo as supostas infrações cometidas e as penalidades pertinentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Jeferson Goudinho
Procurador Municipal

Publique-se. Cientifique-se os designados.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE
16/10/26 À __/__/__

Ireni Militz Borges
Chefe de Gabinete
Portaria Municipal DP nº 04/2025